

necessário apresentação do documento original para digitalização pela Agência da Receita Estadual”.

VIII – Ficam acrescentados os subitens 19.6 a 19.8:

“19.6. Sempre que a SEFA julgar necessário, pode solicitar apresentação de documentação adicional para análise dos pedidos.

19.7. O prazo para a apresentação de recurso é de 15 dias úteis, a contar da ciência do indeferimento.

19.8. O prazo para apresentação de documentação complementar é de 30 dias úteis, a contar da solicitação da SEFA.”.

Art. 2.º Ficam revogados os subitens 2.1.2.1, 2.2.2.1 a 2.2.2.4, 6.7.2, 6.7.2.1, 6.7.3, 6.7.4, 6.8.3, 6.8.3.1, 6.8.4, 17.3.6, 17.4, 17.4.3, 17.4.5, 18.4.1.5, 18.4.1.7 a 18.4.1.9, 18.4.2, 18.5.3 e 18.5.5 da Instrução SEFA-IPVA n. 26, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA.

115447/2020

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 234/2020

Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa decorrente de processo administrativo disciplinar

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e considerando as conclusões contidas no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado nº 16.935.726-9,

RESOLVE: APLICAR ao empregado público JAIR ZEFERINO DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 2.203.083-3, CPF: 390.487.489-68 a penalidade de SUSPENSÃO disciplinar de suas funções por 30 (trinta) dias, prevista no inciso III do Art. 291 da Lei 6174/1970.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 11 de dezembro de 2020
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

115409/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 063, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuar nos casos urgentes no âmbito da competência das Varas da Infância e da Juventude Cível e Infracional e nas Varas da Comarca de Cornélio Procopio.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Talita Devós Falcões, para o período de 14/12/2020 à 08/01/2021, para atuar nos casos urgentes no âmbito da competência das Varas da Infância e da Juventude Cível e Infracional salvo conflito de interesses, tendo em vista a referida Defensora Pública atuar na Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procopio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

115228/2020

PORTARIA CGA Nº 018/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Disciplina as atividades administrativas a serem exercidas no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, no âmbito da Coordenadoria-Geral de Administração.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 235/2020, que regula o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021; e,

CONSIDERANDO o art. 7º, §1º e art. 13, III, da Instrução Normativa nº 052/2020;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 109/2020 que prorroga, em partes, o regime de trabalho instituído em razão da pandemia de COVID-19 e modifica regras de atendimento;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer as regras de escala para o cumprimento das atividades administrativas a serem exercidas no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, no âmbito da Coordenadoria-Geral de Administração e demais órgãos que a compõem.

Art. 2º - Durante o período de que trata o art. 1º, haverá atividade administrativa com a seguinte composição de equipe em cada dia:

I – Suporte de Informática: 01 (um) servidor público lotado na sede de Atendimento Central de Curitiba ou na sede Administrativa, entre 10h00min e 17h00min.

II – Demais atividades administrativas: 02 (dois) servidores públicos lotados na sede da Administração Central, em Curitiba, entre 10h00min e 17h00min.

§1º - A critério dos Supervisores Departamentais, pode-se indicar quantitativo mínimo de servidores em cada setor para dias específicos ou na integralidade do período de que trata o art. 1º, cabendo o apontamento justificado de quais servidores deverão cumprir jornada em cada dia.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os servidores indicados ficam excluídos do sorteio de que trata o art. 4º, mantendo-se a possibilidade de manifestação de interesse nos termos do art. 3º.

§3º - Nos casos de indicação de servidores para atuar em dias específicos ou em regime de sobreaviso, cada dia de atuação, independente do regime, importará na redução de um dia no limite de que trata o art. 3º, §3º.

§4º - Na hipótese do §1º, os servidores indicados não farão parte da composição de que trata o art. 2º, excetuando-se os casos do Departamento de Informática.

§5º - Os servidores que respondem a algum dos órgãos da Coordenadoria-Geral de Administração e que estejam lotados em sedes do interior do Estado poderão, a critério do superior imediato, atuar nos dias de que trata o art. 1º, sem concorrer com os quantitativos retroelencados.

§6º - A critério dos Supervisores Departamentais, pode-se indicar quantitativo mínimo de estagiários em cada setor para dias específicos ou na integralidade do período de que trata o art. 1º, cabendo o apontamento de quais estagiários deverão cumprir jornada em cada dia.

§7º - As indicações de que tratam os §§ 1º, 3º e 6º deverão ser protocoladas na Coordenadoria-Geral de Administração, por meio de memorando endereçado para cga@defensoria.pr.def.br, até o dia 15 de dezembro de 2020, às 16h00min.

Art. 3º - A composição da equipe de que trata o art. 2º, se dará, inicialmente, por meio de manifestação de interesse voluntária.